



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17515/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a autorização para realização de poda da árvore da espécie Oiti (*Licania tomentosa*) pelos munícipes no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O munícipe poderá realizar a poda de árvores da espécie Oiti (*Licania tomentosa*) situadas em áreas públicas lindeiras a sua residência ou em propriedade privada, sem a necessidade de prévia autorização do Poder Público Municipal, desde que respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1.º A autorização prevista no *caput* aplica-se exclusivamente às podas que não comprometam a saúde, estabilidade ou função ecológica da árvore.

§ 2.º São permitidos os seguintes tipos de poda, desde que realizados de forma adequada e com ferramentas apropriadas:

I - poda de limpeza - remoção de galhos secos, mortos, doentes ou quebrados, com o objetivo de melhorar a saúde e segurança da árvore;

II - poda de desobstrução - corte de ramos que interferem na passagem de pedestres, veículos, na sinalização viária ou que adentrem imóveis vizinhos;

III - poda de formação - intervenção realizada em árvores jovens para orientar seu crescimento e estrutura, evitando futuros conflitos com a infraestrutura urbana;

IV - poda de equilíbrio - ajuste moderado da copa com o intuito de redistribuir o peso da planta, prevenindo quedas e mantendo sua estabilidade;

V - poda de condução - retirada de brotações indesejadas na base ou no tronco principal, favorecendo o desenvolvimento saudável da árvore.

VI - poda ornamental - intervenção estética com a finalidade de harmonizar a forma da copa da árvore, respeitando suas características naturais e sem comprometer sua vitalidade.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de junho de 2025.

PR. SANDRO MARTINS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Marcos Campos Martins, Vereador**, em 16/06/2025, às 10:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0394462** e o código CRC **2E416B1F**.
